



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2790 – NOVA CRUZ, RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO Nº 9160001/2024**

DECISÃO

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Cruz/RN, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

Consoante demonstram os autos, após realização da competente fase interna deste certame, bem como apreciação da Minuta do Edital e Contrato por parte da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura Municipal, fora publicado aviso para realização de sessão para recebimento das propostas, realização da fase de lances, bem como análise dos documentos de habilitação de empresas interessadas, sessão esta designada para o dia 21 de outubro do corrente ano, às 09h30.

Ocorre que, antes da abertura do presente certame licitatório o edital foi motivo de impugnação, no que diz respeito a modalidade adotada.

Instigado a se manifestar, a Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura ofertou parecer opinando pela legalidade da alteração do presente processo de contratação.

Neste cenário, possível torna-se a revogação da presente licitação.

Para tanto, é de ser ressaltado que a possibilidade de revogação da presente licitação encontra amparo em matéria sumulada pelo STF, senão vejamos:

*STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revoqá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Diante do exposto, em consonância com o Parecer da Engenharia, determino a revogação do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, ao tempo em que autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade de PREGÃO.

Cumpra-se.

Publique-se

Nova Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 07/2024
Processo nº 314001/2024 – 3ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 18 de outubro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de serviço de Assessoria para Fiscalização na Execução dos Projetos Contrapartida, com Emissão de Parecer sobre Adequação ao Projeto Proposto, em Conformidade com a Lei Paulo Gustavo no Município de Nova Cruz/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=10>

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO M. DO VALE FILHO
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria - 19/2022

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL
EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIÇÃO

SECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES